

Art. 2.º O açúcar importado ao abrigo do artigo 1.º é isento da taxa de salvação nacional e fica sujeito ao adicional de 10 por cento criado pelo Decreto n.º 20 935, de 26 de Fevereiro de 1932, o qual deverá ser pago por inteiro, nos termos da parte final do § 2.º do artigo 2.º do mesmo decreto.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, (15.º de Junho de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *Adolfo do Amaral Abranches Pinto* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Manuel Maria Sarmento Rodrigues* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *José Soares da Fonseca*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Portaria n.º 14 420

Considerando que os fundamentos que determinaram a publicação da Portaria n.º 13 060, de 2 de Fevereiro de 1950, justificam que se dê satisfação ao que foi ultimamente solicitado pelos armadores da pesca de arrasto da zona norte: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, ao abrigo da faculdade conferida pelo artigo 7.º do Decreto n.º 36 615, de 24 de Novembro de 1947, que a suspensão permitida pela Portaria n.º 13 060, de 2 de Fevereiro de 1950, durante os meses de Julho a Dezembro, seja extensiva a todo o ano.

Ministério da Marinha, 15 de Junho de 1953.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 14 421

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de mecânico dentista dos serviços de saúde da Guiné na classe XVI da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 15 de Junho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 422

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 400.000\$, com contrapartida no saldo do ano económico findo, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea f) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor na Agência-Geral do Ultramar.

Ministério do Ultramar, 15 de Junho de 1953.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.